



Agência Nacional de Proteção de Dados  
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Despacho nº 0240081/2026/CGTI/ANPD

Brasília-DF, na data da assinatura.

À CGA

Assunto: Avaliação técnica e exequibilidade de propostas – Itens 4, 5, 6 e 7 do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025

## 1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de manifestação técnica consolidada, em atendimento ao Despacho de Verificação de Exequibilidade de Propostas nº 0240064, do Sr. Pregoeiro, bem como ao Despacho SEI nº 0236686, que solicitou análise técnica dos manuais dos fabricantes apresentados pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, relativamente aos **Itens 4, 5, 6 e 7** do Pregão Eletrônico nº 90.001/2025.

1.2. Além da verificação do atendimento aos **requisitos técnicos editalícios**, foi determinada a complementação da análise quanto à **exequibilidade das propostas**, especialmente diante da identificação de valores significativamente inferiores ao valor estimado pela Administração.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA DOS REQUISITOS DO EDITAL

2.1. **Item 4 – CA INNOVA ENGENHARIA** Após análise da documentação inserida no processo sob o nº 0236682, verifica-se que o manual do fabricante descreve características compatíveis com as exigências técnicas previstas no edital, inexistindo óbices técnicos à continuidade do certame quanto a este item.

2.2. **Item 5 – MAXWEIDE SILVA** A documentação constante do processo sob o nº 0236683 foi analisada, tendo sido constatada a conformidade do produto ofertado com os requisitos técnicos exigidos no

edital, não havendo apontamentos técnicos desfavoráveis.

2.3. **Item 6 – MATHEUS FERNANDES PROFETA** No tocante à documentação inserida sob o nº 0236684, observa-se que o fornecedor rerepresentou os mesmos documentos anteriormente encaminhados, deixando de incluir o manual do fabricante solicitado no pedido de diligência SEI nº 0236053. Dessa forma, a documentação permanece incompleta, impossibilitando a análise técnica das características do item em relação às exigências editalícias.

2.4. **Item 7 – ANDRE DANILO PEREIRA SOARESA**- análise da documentação constante do processo sob o nº 0236685 demonstra que o manual do fabricante apresentado descreve características em conformidade com as exigências editalícias, não havendo ressalvas técnicas quanto a este item.

### 3. ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, em especial o art. 34, constitui **indício de inexequibilidade**, no caso de bens e serviços em geral, a apresentação de propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

3.2. Da análise comparativa entre os valores estimados e os valores ofertados, verifica-se que:

3.2.1. **Item 4** apresenta valor proposto inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.2.2. **Item 7** apresenta valor proposto inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

3.3. Tais percentuais configuram indício relevante de inexequibilidade, o que impõe a realização de diligência específica para verificação da viabilidade econômica das propostas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

### 4. PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

4.1. Diante do exposto, esta unidade técnica manifesta-se:

4.1.1. **Favoravelmente à aceitação técnica dos Itens 4, 5 e 7**, quanto aos requisitos técnicos do edital, **sem prejuízo da necessária diligência de exequibilidade** para os **Itens 4 e 7**, em razão dos valores ofertados inferiores a 50% do valor estimado;

4.1.2. Pela instauração de **diligência de exequibilidade**, a ser conduzida pelo Pregoeiro, para os itens **Itens 4 e 7**, a fim de que os

licitantes apresentem documentação comprobatória da viabilidade econômica das propostas, tais como:

- 4.1.3. planilhas de composição de custos;
- 4.1.4. notas fiscais de aquisição ou fornecimentos anteriores;
- 4.1.5. contratos, atas de registro de preços ou empenhos decorrentes de fornecimentos a outros órgãos da Administração Pública;
- 4.1.6. justificativa formal acerca de eventuais ganhos de escala, custos de oportunidade, estoques próprios ou estratégias comerciais.
- 4.1.7. **Pela necessidade de nova diligência** junto ao licitante do **Item 6**, para apresentação do manual do fabricante do produto ofertado, condição indispensável para a análise técnica e para o prosseguimento do certame quanto a este item;

---

## 5. CONCLUSÃO

5.1. À vista das análises técnica e econômico-preliminar ora consolidadas, entende-se que o processo encontra-se apto ao prosseguimento, desde que observadas as diligências acima indicadas, cabendo ao Pregoeiro a adoção das providências subsequentes, nos termos do edital, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2. Encaminhem-se os autos à CGA para ciência e providências.

Atenciosamente,

**RODRIGO VAZ DOS SANTOS**

Integrante Requisitante Substituto

**ROSEMEIRE SOARES DE SOUSA**

Integrante Técnico

**ANDREI SILVA SANTOS**

Integrante Técnico Substituto

De acordo.

## IGOR DE MOURA LEITE MOREIRA

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Soares de Sousa, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 20/01/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaz dos Santos, Fiscal de Contrato, Substituto(a)**, em 20/01/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Silva Santos, Integrante Técnico - EPC**, em 20/01/2026, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Moura Leite Moreira, Coordenador(a)-Geral**, em 20/01/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0240081** e o código CRC **0200332B**.

---

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 00261.000141/2025-18

SEI nº 0240081